



**EDITAL 002/2019 – PROEX/IFG
CÂMPUS LUZIÂNIA**

**EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público o presente Edital de abertura das inscrições no Processo Seletivo para a participação dos **Programas de Auxílios Estudantis**, com o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio e educação superior.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A concessão de auxílio financeiro tem como objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas por estudantes (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico e pra a redução da evasão escolar conforme disciplinado no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 e Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) técnico subsequente e c) cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo, considerando-se a renda bruta familiar.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão dos auxílios financeiros estudantis previstos na tabela abaixo:



PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Transporte	Destinado aos estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Programa Criança	Destinado aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Restaurante Estudantil para ensino superior	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.	Forma de atendimento: O atendimento variará em relação ao turno de funcionamento dos cursos: 1) Estudantes matriculados nos cursos em tempo integral poderão solicitar o acesso ao almoço, lanche de intervalo e lanche noturno; 2) Estudantes matriculados em cursos matutino e vespertino terão acesso ao lanche de intervalo e almoço; 3) Estudantes matriculados nos cursos noturnos terão acesso ao lanche noturno.	

Observação: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico não haverá o funcionamento do restaurante estudantil e o auxílio transporte será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de auxílio, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (AE), após descentralização orçamentária.
- 3.2. As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com o índice de vulnerabilidade social do estudante gerado à partir do preenchimento do questionário socioeconômico, até o limite orçamentário do câmpus.
- 3.3. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.
- 4.2 Os estudantes interessados em participar dos programas de auxílio financeiro estudantil deverão realizar inscrição e entregar a documentação necessária de acordo com os itens 4.3 a 4.5.
- 4.3 As inscrições serão realizadas no site <http://suap.ifg.edu.br>, no Link “Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter acesso ao manual basta acessar www.ifg.edu.br/dti/manuais no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;
- 4.3.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio;
- 4.4 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I e II** e deverão ser entregues no setor de protocolo do câmpus e estar endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil;
- 4.5 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;
- 4.6 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social, da avaliação da (o) Assistente Social e da disponibilidade financeiro-orçamentária do IFG;
- 4.7 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;
- 4.8 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme **Anexo I e II**.
- 4.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.



5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Luziânia e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- 5.2. A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.
- 5.3. O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;
- 5.4. O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos via sistema SUAP e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento;
- 5.5. Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos além dos previstos no **Anexo I e II** deste edital;
- 5.6. As etapas do processo de seleção serão compostas de:
- 5.6.1. Inscrição do estudante interessado em participar dos programas de auxílio financeiro conforme item 4 desse edital.
 - 5.6.2. Entrega de Documentos pelos estudantes, de acordo com o item 4.4 e anexo I e II;
 - 5.6.3. Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social do Câmpus que analisará a documentação entregue pelo estudante;
 - 5.6.4. Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas;
 - 5.6.5. Fase de submissão de recursos para os estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;
 - 5.6.6. Análise dos recursos;
 - 5.6.7. Divulgação das análises dos recursos;
 - 5.6.8. Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula ou CPF dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na pagina do Câmpus;

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso contra o resultado preliminar, no Protocolo do Câmpus endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme modelo do **Anexo III**.
- 6.2. As (os) Assistentes Sociais da CAE terão prazo de dois (02) dias úteis para análise e emissão de parecer do recurso.
- 6.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.



6.4. O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

7. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrições pelo site http://suap.ifg.edu.br , no Link Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições	25/02/2019 a 12/03/2019
02	Entrega da documentação (Anexo I e II) na CAE	28/02/2019 a 15/03/2019
03	Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social	19/03/2019 a 02/04/2019
04	Publicação do Resultado preliminar	04/04/2019
05	Fase de submissão de recurso contra o resultado preliminar	05/04/2019
06	Análise de recursos	08/04/2019 e 09/04/2019
07	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	10/04/2019
08	Publicação do resultado final	11/04/2019

8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
 - b) concluir o curso;
 - c) trancar ou cancelar matrícula;
 - d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
 - e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
 - f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou falde pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

10.3 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;
- 9.2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;
- 9.3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2019.



Reinaldo Reis
Diretor Geral do Câmpus



Daniel Barbosa Silva
Pró-Reitor de Extensão

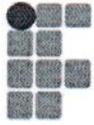


ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2019.

Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	<ul style="list-style-type: none">- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família.- Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento;- Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	<ul style="list-style-type: none">- Contracheque;- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver;- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none">- Declaração de Renda (Anexo II – A);- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	<ul style="list-style-type: none">- Contracheque;- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	<ul style="list-style-type: none">- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B)- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	<ul style="list-style-type: none">- Extrato mais recente do pagamento de benefício;- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	<ul style="list-style-type: none">- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	<ul style="list-style-type: none">- Cópia do Contrato de Locação;- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	<ul style="list-style-type: none">- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão	<ul style="list-style-type: none">- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II –



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

alimentícia	G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____

_____, declaro que a renda média dos últimos seis
meses, no valor de R\$ _____ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em
atividades de _____. Declaro ainda
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no
caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE
ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na

_____. Declaro ainda
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no
caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O
IMÓVEL _____ sito _____ à

_____ para o (a) Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, desde ____ / ____ / ____ até os
dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa,
estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do
Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o
imóvel sito à _____

_____ para o (a) Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF n° _____, RG n° _____, residente na _____

_____, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago _____ pelo(a) _____ Sr(a)

_____, referente aos dependentes: _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, RG nº _____, residente _____
_____, declaro que PAGO PENSÃO
ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ (_____) mensais,
pago à Sr(a) _____,
referente aos dependentes _____.
Declaro ainda
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no
caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

ANEXO II

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que SOU ISENTO DE
DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da
Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado,
proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste
ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de
Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de
minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em
lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro
de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

